

VOTO

PROCESSOS: 48500.004323/05-09 e 48500.004478/05-37

RELATOR: Diretor Isaac Pinto Averbuch.

RESPONSÁVEIS: SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO.

I - DA ANÁLISE

Trata-se da análise das contribuições às Audiências Públicas AP025/2005 e AP026/2005, referente ao 1º Leilão de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, destinadas ao aperfeiçoamento da minuta do Edital do Leilão nº 002/2005-ANEEL e dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEAR e de Constituição de Garantias - CCG e proposição da incorporação das modificações consideradas pertinentes.

2. A ANEEL, mediante delegação, recebida nos termos dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com base no plano de outorgas e diretrizes aprovadas pelo Poder Concedente, conforme inciso II do art 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, alterado por meio da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, realizará licitação, na modalidade leilão.

3. Essa licitação tem fundamento nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 1996, nº 10.848, de 2004 e nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e nº 5.163, de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de energia proveniente de novos empreendimentos de geração, com posterior outorga de concessão ou autorização, e dos empreendimentos enquadrados nos termos do art. 17 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.

4. O Edital do Leilão nº 002/2005-ANEEL e os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEAR e de Constituição de Garantias - CCG estão em conformidade com a Portaria MME nº 430, de 14 de setembro de 2005, por meio da qual o Ministério de Minas e Energia aprovou as diretrizes para os leilões de energia proveniente de novos empreendimentos.

5. A Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado, por meio da Nota Técnica nº 092/2005-SEM/ANEEL, de 20 de outubro de 2005, apresentou a análise dos resultados da Audiência Pública AP025/2005, realizada para a coleta de contribuições destinadas ao aperfeiçoamento dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEARs e do Contrato de Constituição de Garantias - CCG, e propôs a incorporação das modificações consideradas pertinentes à elaboração de ato regulamentar da ANEEL, sendo recomendada a aprovação dos modelos de Contratos, considerando as contribuições e correções sugeridas na Nota Técnica.

6. Por meio da Nota Técnica nº 064/2005-SCG/ANEEL, de 20 de outubro de 2005, a Superintendência de Concessões e Autorizações concluiu pela aprovação do Edital do Leilão nº 002/2005 com a incorporação das contribuições e correções sugeridas na AP026/2005 pelos agentes.

(Fl. 2)

II - DO DIREITO

7. A minuta do Edital de Leilão nº 002/2005-ANEEL fundamenta-se nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 1996, nº 10.848, de 2004 e nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e nº 5.163, de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. A minuta dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEAR e de Constituição de Garantias - CCG fundamentam-se na Lei nº 9.427, de 1996, na Lei nº 10.848, de 2004, nos Decretos nº 5.163, nº 5.177, de 2004, e nº 5.499, de 2005, e na Portaria MME nº 329, de 29 de julho de 2005.

9. Conforme disciplina o § 3º, art. 4º, da Lei nº 9.427, de 1996, o processo decisório que implique afetação de direitos dos agentes econômicos do setor elétrico ou dos consumidores, mediante iniciativa de projeto de lei ou, quando possível, por via administrativa, será precedido de audiência pública convocada pela ANEEL.

III - DA DECISÃO

10. Diante do exposto, e considerando a manifestação favorável da Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração e da Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado, apresentada nas Notas Técnicas nº 064/2005-SCG/ANEEL e nº 092/2005-SEM/ANEEL, ambas de 20 de outubro de 2005, e o que consta dos Processos supracitados, apresento proposição de voto no sentido de que sejam aprovadas:

- I. a minuta do Edital, e seus anexos, do 1º Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, com posterior outorga de concessão ou autorização, e dos empreendimentos enquadrados nos termos do art. 17 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, conforme minuta de Resolução anexa;
- II. a delegação à CCEE da atribuição para realizar o leilão, conforme minuta de Resolução anexa;
- III. a constituição da Comissão de Coordenação do Leilão, conforme minuta de Portaria anexa; e
- IV. o Aviso de Convocação, minuta anexa.

Brasília, 26 de outubro de 2005.

ISAAC PINTO AVERBUCH
Diretor